



DECRETO Nº 115/97 DE 14/11/97

“AMPLIA O LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DA
SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS”

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 286/95 de 01/03/95 e Parágrafo Único do Art. 42 da Lei Municipal nº 283/94 de 19/12/94 - Código Tributário Municipal,


DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliado o Limite do Perímetro Urbano da Sede do Município de Serra Alta, definido como espaço territorial, adicionando a seguinte área:

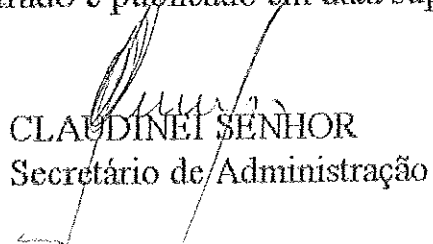
- A Chácara Suburbana nº 18, da Seção Jundiá, com área de 108.500m² (cento e oito mil e quinhentos metros quadrados), limitando: ao NORDESTE, com as Chácaras Suburbanas nºs 13 e 16 de Luiz Pauletto e 17 de Miguel Isidoro Breitembach e com parte da Chácara Suburbana nº 21 de Olindo Santin; ao SULESTE: com a Chácara Suburbana nº 19 da Maria Joana Zorzi; ao SUL: com o Lageado Jupir, ao OESTE: com parte do lote rural nº 133 de Luiz Pauletto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 1997.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração

